

marcelo
OK!



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista São Manuel		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista São Manuel, em Marco, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11408685-0	PARECER Nº 0321/2011	APROVADO EM: 05.12.2011

I – RELATÓRIO

Francisco Edvando Vasconcelos, diretor pedagógico do Centro Educacional Cenecista São Manuel, por intermédio do processo nº 11408685-0, requer deste Conselho o recredenciamento da instituição de ensino acima declinada, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Parsifal Barroso, 271, Centro, CEP: 62.560-000, Marco, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.621.384/0271-57, com Censo Escolar nº 23007486, e é mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC.

Mister destacar que esse Centro Educacional foi recredenciado com seus cursos autorizados e reconhecidos, mediante Parecer nº 1056, datado de 12.12.2002, cuja validade expirou em 31.12.2006, prorrogada pela Resolução nº 430/2009 – CEE.

Integram o quadro técnico-administrativo Francisco Edvando Vasconcelos, diretor pedagógico, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 5704, Francisca Eliane Reis Rocha, Registro nº 5393/1998 – SEDUC, e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Centro conta com 36 (trinta e seis) professores, sendo trinta habilitados e seis autorizados, perfazendo um total de 83,84% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.719 (mil setecentas e dezenove) obras para um total de 667 (seiscentos e sessenta e sete) alunos matriculados. A proporção é de 2,6 livros por aluno.

Constam do processo o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro Benedito Ananias P. Guimarães - CREA - CE nº 5333 – D, CPF 072.104.183 – 34, e Laudo de Inspeção Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária/ Prefeitura Municipal de Marco.

1.7.5



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0321/2011

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de Nº 0136/2011, da autoria da Assessora Técnica Eliane Roratto, e nos dados do SISP.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Centro Educacional Cenecista São Manuel, em Marco, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

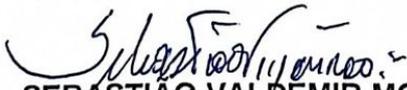
Recomenda-se, apenas, a ampliação do acervo bibliográfico para, no mínimo, 5 (cinco) volumes por aluno.

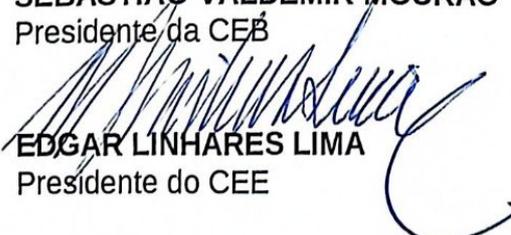
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2011.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE